



Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.199/90

Dispõe sobre subvenção social ao Conselho Municipal de Ação Social de Itapecerica.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício, a subvenção social, no valor de Cr\$4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), mensais, ao Conselho Municipal de Ação Social de Itapecerica;

Parágrafo Único - Os valores relativos à referida subvenção devem vigorar a partir do mês de abril do corrente ano, corrigidos de acordo com os índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal.

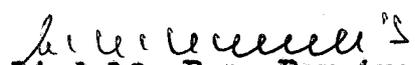
Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação própria do presente orçamento- Subvenção Social Código II - 04.03070202.05.3231 - Gabinete e Secretária do Prefeito.

Art. 3º - O pagamento da subvenção, de que trata o artigo primeiro será feito após a entidade mantenedora do Conselho Municipal de Ação Social de Itapecerica, enviar ao Cadastro do Município a documentação hábil de sua regularidade jurídica e de legitimação de sua diretoria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 17 de abril de 1990.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal